



EDITAL N.º 85/2026

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais indispensáveis para prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo/RS, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. Pedro Almeida, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno n.º 2026/1877 e com base na Lei n.º 6065 de 9 de abril de 2026, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado, por meio de prova de títulos, visando contratação por tempo determinado de Agente Comunitário de Saúde, Motoristas, Médicos e Médico Especialista, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei citada acima e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrições	12/05/2026 a 20/05/2026
Homologação das inscrições e classificação preliminar	2/06/2026
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	3/06/2026 a 5/06/2026
Classificação preliminar após recursos	10/06/2026
Sorteio para desempate, caso seja necessário	11/06/2026
Classificação final	17/06/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento das seguintes funções públicas de caráter temporário para a prestação de serviço junto à Secretaria de Saúde:

I - Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - Médico especialista com registro no Conselho de classe, com carga horária de 10 (dez) horas, 20 (vinte) horas, 30 (trinta) horas e 40 (quarenta) horas semanais, nas áreas de Pediatria, Ginecologia, Ortopedia, Neurologia, Urologia, Infectologia, Cardiologia, Dermatologia, Psiquiatra,

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital n.º 85/2026 – p. 2/10

Gastroenterologista, Cirurgião Vascular;

III- Médico, com carga horária de 20(vinte), 30(trinta) e 40 (quarenta) horas semanais;

IV- Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

V- Médicos Pediatras para prestação de serviço junto ao Hospital Dia da Criança, limitados ao número de 756 (setecentas e cinquenta e seis) horas semanais, distribuídas em jornadas de trabalho de 6 (seis), 12 (doze), 18 (dezoito), 24 (vinte e quatro), 30 (trinta) e 36 (trinta e seis) horas.

1.1.2 O chamamento dos profissionais para contratação, assim como a escala e o posto de trabalho, dar-se-ão de acordo com o interesse e necessidade da administração pública, nos termos da Lei n.º 6065 de 9 de abril de 2026.

1.1.3 Os profissionais contratados deverão utilizar os sistemas de informação/informatizações/regulações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde, conhecimento básico de informática e realizar os atendimentos pertencentes à Atenção Básica: visita domiciliar, participação em campanhas elencadas pela Secretaria Municipal de Saúde, planejamento familiar, programa saúde na escola, atendimento de crianças, adolescentes, adultos, idosos, pré natal, puerpério, puericultura, atividades de promoção à saúde, treinamentos e capacitações ofertados pela SMS, remapeamento.

1.2 A contratação será pelo período de 12 meses a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado será adotado o regime jurídico-administrativo/estatutário, observando-se as jornadas máximas semanais de cada função.

1.2.1 O prazo de contratação poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, sendo que em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público, os contratos oriundos do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser rescindidos após o devido provimento.

1.3 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a convocar o próximo candidato, observando-se a ordem de classificação, para preenchimento da carga horária em aberto.

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	CH Semanal	Remuneração	Requisitos mínimos
Agente Comunitário de Saúde	40h	R\$ 3.242,00	Ensino Médio Completo e residência na área da comunidade ou bairro em que atuar.
Médico especialista*	10h	R\$ 4.427,98	Diploma e registro no Conselho de Classe (e também da especialidade quando for o caso)

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital n.º 85/2026 – p. 3/10

Função	CH Semanal	Remuneração	Requisitos mínimos
Médico*/ Médico especialista*	20h	R\$ 8.855,98	Diploma e registro no Conselho de Classe (e também da especialidade quando for o caso)
Médico*/ Médico Especialista*	30h	R\$ 13.283,97	Diploma e registro no Conselho de Classe (e também da especialidade quando for o caso)
Médico*/ Médico Especialista*	40h	R\$ 17.711,96	Diploma e registro no Conselho de Classe (e também da especialidade quando for o caso)
Motorista	40h	R\$ 2.055,62	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior.

*O candidato para a função de médico, e médico especialista somente poderá realizar inscrição em uma carga horária e/ou especialidade.

2.1 Para as vagas de profissionais médicos pediatras para atuação no HDC (Hospital Dia da Criança), será da seguinte forma:

CARGO	DIAS	HORAS	HORÁRIO	VALOR DA HORA
Médico Pediatra HDC	Segunda a Sexta-feira	Diurnas	5h - 22h	R\$ 168,10
		Noturnas	22h - 5h	R\$ 183,86
	Sábado, domingos e feriados	Diurnas	5h - 22h	R\$ 183,86
		Noturnas	22h - 5h	R\$ 204,87

2.1.2 As escalas de trabalho no HDC serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o interesse e necessidade da Administração, sendo obrigatório o cumprimento das horas contratadas nos dias de semana e finais de semana, inclusive no período do dia ou noite de sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

2.1.3 As escalas de trabalho para os demais cargos contratados serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o interesse e necessidade da Administração, sendo obrigatório o cumprimento das horas contratadas integralmente na semana.

2.2 O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área de inscrição no momento da contratação, devendo apresentar comprovante de endereço referente ao mês da contratação ou o imediatamente anterior, assim como em toda a execução contratual, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1 Será exigida também a conclusão do Curso Introdutório de Formação, a ser oferecido pela Secretaria de Saúde após a contratação, com o devido aproveitamento, sob pena de rescisão contratual.



Edital n.º 85/2026 – p. 4/10

2.3 As vagas disponibilizadas para a função de Agente Comunitário de Saúde serão destinadas às seguintes unidades de saúde: UBS Adirbal Corralo, UBS Adolfo Groth, UBS Caic, UBS Donária, UBS Santa Marta, UBS Jaboticabal, UBS Petrópolis, UBS Santo Antônio da Pedreira, UBS São Cristovão, UBS São José, UBS São Luiz Gonzaga, UBS Valinhos, UBS Zachia, UBS Annes, UBS Entre Rios, UBS Independente, UBS Ivo Ferreira, UBS Jardim América, UBS Menino Deus, UBS Nonoai, UBS Parque Farroupilha, UBS Santa Rita, UBS Vila Nova, UBS Especialidades, UBS CAIS Boqueirão, UBS CAIS Hípica e UBS CAIS São Cristóvão, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde quanto à área de atuação e cobertura.

2.4 Os valores previstos para remuneração serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

2.5 Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-refeição.

2.6 O exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao contratado temporariamente a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), conforme se classificarem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o Padrão 1, Grau A, da tabela de vencimento dos cargos de nível básico do Quadro de Funcionários Públicos Municipais de Passo Fundo.

2.7 Para fins de estabelecimento do adicional de insalubridade, e/ou determinar o grau, será elaborado laudo técnico de condições ambientais de trabalho a cargo do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação federal atinente à matéria.

2.8 Os contratos firmados na forma desta Lei serão seguros pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme disposição contida no § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado, com endereço, e-mail e telefone.

3.2.3 Apresentar documento de identidade ou CNH, em que conste o número do CPF;

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital n.º 85/2026 – p. 5/10

3.2.4 Para as funções de Médico e Médico Especialista: Apresentar Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Superior em Medicina, assim como a conclusão da especialidade para a qual estiver inscrito, quando for o caso, bem como o comprovante de inscrição no Conselho de Classe, inclusive da especialidade no caso de médico especialista(RQE) e ainda, quando houver, deverão ser juntados no momento da inscrição, os comprovantes de conclusão dos cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), para fins de pontuação.

3.2.5 Médicos Pediatras para prestação de serviço público junto ao Hospital Dia da Criança, limitados ao número de 756 (setecentas e cinquenta e seis) horas semanais, distribuídas em jornadas de trabalho de 6 (seis), 12 (doze), 18 (dezoito), 24 (vinte e quatro), 30 (trinta) e 36 (trinta e seis) horas.

3.2.6 Para Agente Comunitário de Saúde: deverá ser apresentado, de forma obrigatória, no momento da inscrição, o comprovante atualizado de endereço (água, luz, telefone) referente ao mês de inscrição ou o imediatamente anterior, em seu próprio nome ou de cônjuge com a devida comprovação, ou sendo o comprovante em nome de terceiros, é necessária a apresentação de declaração do titular, onde afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital, devendo anexar ainda o comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente e certificados de conclusão de curso superior em qualquer área e/ou na área da saúde e/ou curso técnico na área da saúde para fins de pontuação, quando houver.

3.2.7 Para a função de Motorista deverá ser apresentado, de forma obrigatória, no momento da inscrição, a cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior, além do certificado ensino Médio completo e ainda, certificados e declarações para pontuação conforme item 4.5.

3.2.8 Os documentos exigidos para o deferimento da inscrição são requisitos mínimos para a função e não servirão para critérios de pontuação, os quais devem constar no envelope lacrado, de forma legível.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma presencial, junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, localizada na Rua Independência, 185, 2º andar, Centro, no turno da manhã (8h30 às 11h30) e no turno da tarde (13h30 às 16h30), mediante a entrega de envelope lacrado, constando todos os documentos necessários para a inscrição e para pontuação, bem como a identificação do candidato contendo nome completo, idade e telefone, função pretendida e carga horária semanal para médicos e médicos especialistas.

3.4 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 3.2,

3.5 A entrega do currículo e toda a documentação deverá ser realizada no momento da inscrição, não sendo admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital n.º 85/2026 – p. 6/10

3.6 O comprovante de recebimento no ato da inscrição será prova da entrega dos documentos em envelope lacrado e a realização da inscrição pelo candidato, sendo que este não pressupõe homologação de inscrição.

3.7 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a descrita no item 3.3.

3.8 Em atenção às Leis n.º 3.951/2002 e n.º 3123/1996, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo 6 (seis) meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.8.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.8.2 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos da função, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos para a função.

3.8.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção ocorrerá através da análise do currículo documentado do candidato pela Comissão instituída por este edital.

4.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, em ordem decrescente (maior para o menor) do resultado da soma dos pontos obtidos, os quais deverão constar no currículo documentado e nos documentos entregues no momento da inscrição.

4.2.1 Para pontuação é obrigatória a apresentação do certificado ou diploma de conclusão pois somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital n.º 85/2026 – p. 7/10

4.2.2 Para pontuação só serão computados os documentos especificados no Edital, os quais serão conferidos com seus originais no momento da contratação.

4.3 Para as funções de Médico/ Médico especialista/ Médico Pediatra HDC(Hospital dia da Criança) a classificação será obtida através de formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, os quais receberão as seguintes pontuações:

Títulos	Pontuação
Conclusão de cursos de Pós-Graduação: Doutorado em qualquer área	8 (oito) pontos
Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade	8 (oito) pontos
Conclusão de cursos de Pós-Graduação: Mestrado em qualquer área	6 (seis) pontos
Conclusão de cursos de Pós-Graduação: Especialização na área da saúde superior a 750h	4 (quatro) pontos
Conclusão de cursos de Pós-Graduação: Especialização na área da saúde com carga horária de 360h a 749h	2 (dois) pontos

*cursos de Especialização em área diversa da saúde ou com carga horária inferior a 360h não serão computados.

4.4 Para a função de Agente Comunitário de Saúde a classificação será obtida através de maior formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, os quais receberão a seguinte pontuação:

Títulos	Pontuação Unitária
Curso superior na área da saúde	25 (vinte e cinco) pontos
Curso superior em outras áreas	20 (vinte) pontos
Curso técnico na área da saúde	10 (dez) pontos (máximo 20 pontos)
Curso técnico em outras áreas	5 (cinco) pontos (máximo 10 pontos)

4.5 Para a função de motorista a classificação será obtida através de maior formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, os quais receberão a seguinte pontuação:

Títulos	Pontuação Unitária
Ensino Superior Completo	10 (dez) pontos
Cursos de aperfeiçoamento: Condução Segura e Econômica Transporte de Emergência Condução em Situações de Risco Direção Defensiva Direção Preventiva Transporte coletivo de passageiros	5 (cinco) pontos (máximo 30 pontos)

*Serão considerados para pontuação no máximo 2 (dois) cursos técnicos concluídos na área da saúde ou em outras áreas, limitando a pontuação deste item em no máximo 20 pontos e 10 pontos, respectivamente.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital n.º 85/2026 – p. 8/10

5. DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO RECURSO

5.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições juntamente a classificação preliminar dos candidatos no site www.pmpf.rs.gov.br e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

5.2 Os candidatos serão classificados preliminarmente, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

5.2.1 Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados nos itens 4.3 e 4.4.

5.3 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar, o candidato poderá interpor recurso por meio do endereço eletrônico seletivosms@pmpf.rs.gov.br com sua exposição de motivos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

5.4 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.5 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

6.1 A publicação da Classificação Preliminar após recursos e da Homologação Final dos candidatos será feita de acordo com o cronograma estabelecido, publicado no site www.pmpf.rs.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico.

6.2 O desempate através de sorteio público será realizado, na data prevista no cronograma, na Secretaria Municipial de Saúde 5º andar, Centro, Passo Fundo/RS às 9 horas.

6.3 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 6.2 deste Edital entre tais candidatos.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 Os atos seguintes a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital n.º 85/2026 – p. 9/10

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

8. DA ADMISSÃO

8.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura de Passo Fundo e terão o prazo de 05 (cinco dias úteis) para enviarem à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para a contratação, através do e-mail DOCUMENTOSCRH@PMPF.RS.GOV.BR, com todos os arquivos em formato “PDF”, fazendo constar no campo assunto do e-mail “SELETIVO SMS” ou de forma presencial.

8.2 A relação dos documentos e exames para ingresso, encontra-se no site da prefeitura em: www.pmpf.rs.gov.br > Principais Serviços > Editais de Concursos e Processos Seletivo > Documentos para Demais Concursos Estatutário/CLT e Processos Seletivos Simplificados.

9. DA RESCISÃO

9.1 O contrato firmado na forma da Lei n.º 6065 de 9 de abril de 2026 extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII - por iniciativa do contratado.

9.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

9.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III,

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital n.º 85/2026 – p. 10/10

VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

9.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo Diário Oficial Eletrônico.

11.2 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

11.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

11.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

11.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Secretário, Centro Adm. Municipal, em 5 de maio de 2026.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

GLAUBER LEMOS VIEIRA
Secretário de Administração
Assinado Eletronicamente